



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1173

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 1153, DE
09.06.1998.


A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes
aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada em todos os termos a LEI MUNICI-
PAL Nº 1153, de 09.06.1998, que aprova o PROJETO DE LOTEAMENTO PÚBLI-
CO denominado "SANTO ANTONIO", localizado à margem da Rodovia MGT-265
saída de Mirai para Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 10 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro 04

nas fls. 95Vº

Mirai, 10 / 05 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria